

Imbituba, 26 de Novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos o referido Projeto de Lei complementar para alterar a data de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente a competência de julho de 2018.

A concessão deste novo vencimento se faz necessário, pois devido a problemas de integração entre os sistemas da empresa Betha Sistemas e Caixa Econômica Federal, os boletos de ISSQN não estavam sendo registrados, impossibilitando com isto o pagamento dos mesmos.

Foi aberto chamado técnico junto a empresa Betha Sistemas, cadastrado sob o nº FCRSC-84119, em 07 de agosto de 2018, quando o primeiro contribuinte entrou em contato com o Município informando não estar conseguindo efetuar o pagamento do boleto referente ao ISSQN, pois apresentava mensagem de erro informando que o boleto não estava registrado, não localizado ou o sistema informava para entrar em contato com o beneficiário/favorecido do boleto.

Em 09 de agosto de 2018, após análise pelo técnico da empresa Betha, aparentemente o problema havia sido resolvido. Porém, menos de 24 horas após o parecer do técnico da empresa, o problema voltou a persistir, impossibilitando com isto as empresas efetuarem o pagamento no prazo assinalado pela legislação.

Com isto, diversos contribuintes não conseguiram efetuar o pagamento do ISSQN relativo à competência de julho de 2018, cujo vencimento original se daria em 10 de agosto, uma vez que os bancos nos quais são correntistas rejeitaram a quitação do boleto, pois não constava os mesmos registrados junto à Caixa Econômica Federal. Ressalta-se que, conforme consta no chamado, até o dia 13 de agosto de 2018 o problema ainda não havia sido solucionado pela empresa Betha Sistemas

Por outro lado, em virtude do exíguo tempo, bem como dos altos valores de algumas transações, entendemos que se tornaria inviável e inseguro exigir do contribuinte que se dirigisse às agências da Caixa ou Casas Lotéricas para efetuar o pagamento dos

tributos com dinheiro em espécie, mormente quando o Município não comunicou previamente sobre a situação referida.

Assim, uma vez que o Município realizou os ajustes necessários e as adequações e correções nos boletos por ele emitidos, a alteração do vencimento ora proposta visa evitar punir os contribuintes por um erro ao qual não deram causa, excluindo-se assim a cobrança dos juros e multas decorrentes do ISSQN da competência de julho de 2018.

Pelo exposto e devido a relevância e interesse público que envolvem a eficácia desses trabalhos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação em caráter de urgência do projeto.

Respeitosamente,



Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Fazenda